



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.247

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETO N.º 7881
PORTARIAS N.ºs 1882
a 1885

DECRETOS
Do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS
Das Secretarias de Esta-
do de Agricultura e Se-
gurança Pública

— x —

HOMOLOGAÇÕES E
SENTENÇAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

— x —

PORTARIAS
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Cabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIA
DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA.
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA: 13

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Provimento N.º 38, de 10/02/72

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.881 — DE 20 DE MARÇO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 153, parágrafo 22, da Constituição do Brasil e 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e

CONSIDERANDO a necessidade comprovada de dar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a possibilidade de ampliar sua capacidade de instalações, em melhores condições, e com maior espaço físico;

CONSIDERANDO que a construção de um novo prédio pelo IPASEP, em terreno contíguo ao seu Edifício sede, à rua Senador Manoel Barata, nesta capital, não só representará a segurança de reservas para atender um órgão que cresce a cada dia, como também a garantia de dependências para outras repartições estaduais, em local vizinho ao Palácio do Governo;

CONSIDERANDO, finalmente, o inegável interesse público e o indiscutível alcance social que tem o incremento das realizações previdenciárias do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. — Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona, de propriedade dos senhores Antonio Gonçalves Navegantes, Ruy da Silva Navegantes e Raul da Silva Navegantes, com a seguinte especificação:

"Terreno edificado sob o n. 40 (quarenta), antes 14 e primitivamente n. 8, à Rua Senador Manuel Barata, no perímetro compreendido entre a Praça Felipe Patroni e a Trav. 7 de Setembro, nesta cidade, medindo, de frente, ao correr da Rua 10,30 mts. (dez metros e trinta centímetros); de fundos, ao correr da lateral direita em linha perpendicular à da frente 41,00 mts. (quarenta e um metros); ao correr da lateral esquerda, em linha oblíqua para fora do terreno, 42,00 mts. (quarenta e dois metros) e finalmente, de largura na parte extrema dos fundos, ao correr da linha que, em posição paralela à da frente, comunica a extremidade esquerda, 14,40 (quatorze metros e quarenta centímetros) confinando, por ambos os lados, com quem de direito".

Art. 2º. — A desapropriação a que se refere o art. anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se o imóvel expropriado à construção do prédio para atender o IPASEP, e outras repartições do Estado.

Art. 3º. — Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a título de indenização aos expropriados, correndo o pagamento pela dotação própria constante do orçamento financeiro do Estado, para o corrente exercício.

Art. 4º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 1.882 — DE 20 DE MARÇO DE 1972
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento à Zilda Malheiros Franco e Maria José Malheiros Franco, da quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a título de indenização pela desapropriação do terreno edificado sito à rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 906, a que se refere o Decreto n. 7.836, de 3 de fevereiro de 1972, correndo a respectiva despesa à conta da Atividade: 107.23.18.01.2.060 — Aquisição de imóveis necessários à administração pública estadual, do Orçamento Analítico da mencionada Secretaria, devendo a despesa ser assim classificada:

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — Cr\$ 40.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 1883 DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Autorizar o General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal, no período de 22 a 27 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 1885 DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Designar o Major R-1 Miguel Arcanjo de Almeida Campos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado, durante o impedimento de seu titular General R-1 Rubens Luzio Vaz, que seguirá com destino à Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 01.02.1972, Ailton Barros Vidal, do cargo de Motorista, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
 (G. — Reg. n. 956)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.5.1967 (Texto Original), Elaine Emilia Negrião Machado, no cargo de Contabilista, nível 13, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.732,48 (Três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 2.592,00
— 20% de adicional	518,40
— 20% de acordo art. 162	622,08
	Cr\$ 3.732,48

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
 Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão N. 8220, de 3 de março de 1972.

(G. — Reg. n. 956)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marlene Cavalcante Nóbrega, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação, durante o impedimento do titular Airton Menezes de Barros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado
 Profº Jonas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 (G. — Reg. n. 956)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atri-



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número avul-		aumenta	0,10
so	0,50	Publicações	
		Página comum,	
Outros Esta-		cada centíme-	
dos e Municí-		tro	3,00
pios		Página de Con-	
Anual	150,00	tabilidade —	
Semestral	75,00	preço fixo ...	350,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

buições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolvo conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pedro da Silveira Braz, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de janeiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nepomuceno, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Alberto Mazine do Amaral, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariano da Costa Cunha, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de janeiro a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ocirena Alvaro, Diarista,

da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Divisão de Administração), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de dezembro do ano próximo passado a 19 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Paulo dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC 18, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de janeiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lázaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de janeiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
 Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
 (G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Moraes, Guarda Civil de 3a. classe, optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de janeiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Cel. Douglas Farias de Souza

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Eneas Silva, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de fevereiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Cel. Douglas Farias de Souza

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jeziel Moraes de Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Departamento de Administração) 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Cel. Douglas Farias de Souza

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joziel Moraes de Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Departamento de Administração), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de

novembro do ano próximo passado a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de março de 1972.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Cel. Douglas Farias de Souza

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lúcio Gonçalves, Guarda de Trânsito, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de outubro a 15 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de março de 1972.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Cel. Douglas Farias de Souza

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 925)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Bandeira Damasceno, Guarda de Trânsito de 1a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de março de 1972.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Cel. Douglas Farias de Souza

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 925).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado CARLOS DE MELO SOBRINHO, Línotriptista, notificado a reassumir o exercício do seu cargo, do qual se acha a fastado sem motivo justificado, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data da publicação deste sob pena de fôr desse prazo ser dispensado por

abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o art. 186,

item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, 16 de março de 1972.

Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 939 — Días 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.3.72)

Conselho Estadual de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

(*) Regulamento do Concurso de Monografia referente ao Tema: — Os Lusíadas Como Afirmação da Nacionalidade Portuguesa.

Art. 1º — Fica instituído, em âmbito estadual, por este Regulamento, um Concurso de Monografia para comemorar o IV Centenário da publicação de "Os Lusíadas" e subordinado ao tema: — OS LUSÍADAS COMO AFIRMAÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA.

Art. 2º — É livre a inscrição ao Concurso de que trata o artigo anterior a qualquer pessoa residente no Estado do Pará.

Art. 3º — Os trabalhos concorrentes deverão ser apresentados datilografados, em papel tamanho ofício, em espaço dois (2), sem limite de páginas, assinados com pseudônimo.

§ 1º — O candidato deverá apresentar o trabalho, em três vias, em envelope lacrado, sobreescrito com os seguintes dizeres: "IV Centenário da Publicação de Os Lusíadas".

§ 2º — Em sobre carta lacrada, à parte, sobreescrita com os mesmos dizeres mencionados no parágrafo anterior, deverá o candidato apresentar, datilografada, a sua identificação, indicando: nome, residência, idade, profissão e pseudônimo usado no trabalho com que concorre ao Concurso.

Art. 4º — O prazo para apresentação dos trabalhos iniciará-se no dia 20 de março de 1972, encerrando-se às dezoito (18) horas do dia 30 de junho de 1972.

Art. 5º — Os trabalhos deverão ser entregues, mediante recibo, na Secretaria Geral do Conselho Estadual de Cultura, à Rua Senador Ma-

noel Barata n. 50, Edifício IPASEP, 3º andar.

Art. 6º — Os trabalhos serão julgados por uma Comissão de três (3) membros, designados pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura, devendo o resultado do Concurso ser publicado pela imprensa no dia 15 de novembro de 1972.

Art. 7º — Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Art. 8º — Ao autor da melhor Monografia será conferido um prêmio não inferior à quantia de três mil cruzados (Cr\$ 3.000,00).

Parágrafo único — A Presidência do Conselho Estadual de Cultura tomará as providências indispensáveis, junto aos setores oficiais competentes, para a liberação dos recursos destinados a atender ao disposto no "Caput" deste artigo, e, também, se necessário, junto ao Conselho da Comunidade Portuguesa no Pará, mediante entendimentos ou competente Convênio.

Art. 9º — A Monografia classificada em primeiro (1º) lugar será publicada pelo Conselho Estadual de Cultura.

Art. 10 — A critério da Comissão Julgadora poderão ser conferidos diplomas de Menção Honrosa aos trabalhos que se classificarem em segundo e terceiro lugares.

Art. 11 — Os Originais dos trabalhos concorrentes não serão devolvidos aos seus respectivos autores.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." N. 22.245, de 18.03.72.

(G. — Reg. n. 929)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprova a doação definitiva das Terras das Colônias de Tomé-Açu, município do mesmo nome:

xo relacionados:

3679/69 Jaime Rodrigues Gil

2607/70 Maria Luzia Teixeira Nunes

3485/70 Luiz Gonzaga dos Santos

2788/70 Raimundo Francisco Rodrigues da Silva

2327/70 Benedito Lopes dos Santos

0318/71 Izabel Ferreira de Oliveira

1669/71 Sebastiana Rodrigues de Brito

1761/71 Claudomiro Pereira de Souza

0835/71 Paula Ataide Lima

1510/71 Raimundo Cordovel de Brito

2573/71 Associação dos Servidores da SAGRI

Publique-se no D.O. e volte a SAGRI, para expedição dos Títulos Definitivos, requeridos.

Belém, 22 de fevereiro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1927/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 1927, localizado na Colônia de Tomé-Açu, município do mesmo nome e requerida por Dinal Monteiro Pereira.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 941)

Quarta-feira, 22

DIARIO OFICIAL

Março — 1972 — 7

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário do Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1913/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1913, localizado na Colonia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerida por Issao Yamada.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1914/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1914, localizado na Colonia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerida por Ma-nel de Barros Borges.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941)

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1923/71, de 14.06.71,

recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 1923/71, localizado na Colonia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerido por Raimundo Alexandre da Silva.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 5306/69, de 09.12.69, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 5306, localizado na Colonia de Tomé-Açu, Município do mesmo nome e requerido por Antonio José da Fonseca.

Aguardar-se a Homologação

deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941)

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 5340/69, de 11.12.69, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da

Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º

0378/70 localizado na Colonia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerido por Benedito Silva dos Santos.

Aguardar-se a Homologação

deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 3950/70, de 19.10.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3950, localizado na Colonia de Tome-Açu, Município do mesmo nome e requerido por Antonio José da Fonseca.

Aguardar-se a Homologação

deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 4986/70, de 17.12.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 4986, localizado na Colonia de Tome-Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Hirschi Miyashita.

Aguardar-se a Homologação

deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 3971/70, de 20.10.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva, n... 3971, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Julião Caldas Moraes.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 1922/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 1922, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por Ochimio Alves da Silva.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 4983/70, de 17.12.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 4983, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por José Coelho Rosa.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 3070/71, de 09.09.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 3070/71, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Tomio Shibahara.

Aguardar-se a Homologação

deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 3175/70, de 08.11.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

Considerando que o processo n. 1917/71, de 14.06.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais, do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 1917, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome, e requerido por Kensuke Zen.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 2788/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 2777, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por Hiromi Shibata.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 941).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo número 2607/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da 2607/70, localizado na Colonia

do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 1310, localizado na Colonia de Tome Açu, Município do mesmo nome e requerido por Teruyuki Hirata.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 3485/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida,

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 3679/69, localizado na Colonia de Arari Município de Ananindeua e requerido Jaime Rodrigues Gil.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 2373/71, de 3.08.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 2373/71, localizado na Colonia de Marituba Município de Ananindeua e requerido pela Associação dos Servidores da Sagri.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 2788/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 2788/70, localizado na Colonia de Icui-Guajará, Município de Ananindeua e requerido por Raimundo Rodrigues da Silva.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença Proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 2607/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 2327/70 localizado na Colonia de Marituba Município de Ananindeua e requerido por Benedito Lopes dos Santos.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença Proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 3485/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 3485, localizado na Colonia do Arari Município de Ananindeua e requerido por Luiz Gonzaga dos Santos.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 1761/71, de 28.05.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 1761/71, localizado na Colonia de Marituba Município de Ananindeua e requerido por Clodomiro Pereira de Souza.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de

este ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo 00318/71, de 22.01.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 00318/71, localizado na Colonia Ariri, Município de Ananindeua e requerido por Isabel Ferreira Oliveira.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura

Considerando que o processo n. 1761/71, de 28.05.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n... 1761/71, localizado na Colonia de Marituba Município de Ananindeua e requerido por Benedito Lopes dos Santos.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de

1972.
Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 942).

Sentença proferida pelo Sr.
Secretário de Estado de Agri-
cultura

Considerando que o pro-
cesso 1669/71, de 24.05.71,
recebeu pareceres favoráveis
da Assessoria Jurídica e da
Divisão de Distritos Coloniais
do D.T.C.C.

Considerando que os autos
estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade
de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de ter-
ra de Doação Definitiva n...
1669/71, localizado na Colonia
de Marituba Município de
Ananindeua e requerido por
Sebastiana Rodrigues de Bri-
to.

Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo.
Sr. Governador do Estado,
tendo em vista a Legislação
de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de
1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Sentença proferida pelo Sr.
Secretário de Estado de Agri-
cultura

Considerando que o pro-
cesso 0835/71, de 05.03.71,
recebeu pareceres favoráveis
da Assessoria Jurídica e da
Divisão de Distritos Coloniais
do D.T.C.C.

Considerando que os autos
estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade
de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de ter-
ra de Doação Definitiva n...
0835/71 localizado na Colonia
de Marituba Município de
Ananindeua e que é reque-
rente Paula de Ataide de Li-
ma.

Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo.
Sr. Governador do Estado,
tendo em vista a Legislação
de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de
1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Sentença proferida pelo Sr.
Secretário de Estado de Agri-
cultura

Considerando que o pro-
cesso 1510/71, de 10.05.71,
recebeu pareceres favoráveis
da Assessoria Jurídica e da
Divisão de Distritos Coloniais
do D.T.C.C.

Considerando que os autos
estão devidamente instruídos;
Considerando a viabilidade
de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de ter-
ra de Doação Definitiva n...
1510/71, localizado na Colonia
de Marituba Município de
Ananindeua e requerido por
Raimundo Cordovil de Brito.

Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo.

Sr. Governador do Estado,
tendo em vista a Legislação
de Terras em vigor.

Belém, 21 de fevereiro de
1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 42/72

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engº Agrº Ed-
naldo Sebastião Dias Soares,
para responder pelo Depar-
tamento de Produção e As-
sistência, durante a atual au-
sência do Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se,
registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em
20 de março de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

PORTARIA N. 43/72

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engº Agrº Wal-
demar Cardoso, Coordenador
do E.T.P., para responder
pelo Expediente interno des-
ta Secretaria durante a atual
ausência do Titular e do Sr.
Chefe do Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se,
registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em

20 de março de 1972.

Engº Agrº Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 88 DE 9 DE
MARÇO DE 1972

atribuições que lhe confere
o artigo 132, item VII, do
Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n.
7.471 de 4.03.71.

RESOLVE

Transferir o funcionário
Waldemar Esteves de Miran-
da, Guarda Civil de 3a classe
optante pelo Quadro em extin-
ção, atualmente prestando
serviço na Delegacia de Eco-
nomia Popular, para a Dele-
gacia de Furtos e Roubos
desta Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Dê-se ciência e cumpra se.
Cel. DOUGLAS FARIAZ DE
SOUZA — Secretário de Es-
tado de Segurança Pública,
em exercício

(G. Reg. n. 903)

PORTARIA N. 91 DE 9 DE
MARÇO DE 1972

Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de
Segurança Pública, por no-
meação legal e usando das
atribuições que lhe confere
o artigo 132, item VII, do
Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Decreto n.
7.471 de 4.03.71.

RESOLVE

Suspender por cinco (5)
dias, sem prejuízo, de servi-
ço, o funcionário Francisco
Bezerra da Costa, Guarda Ci-
vil de 1a. classe, optante pe-
lo Quadro em extinção desta
Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública, de acordo
com o artigo 184, § 2º da lei
número 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, por ter sido en-
contrado em atitude incompa-
tível com a função que exer-
ce, fato constatado pelo se-
nhor Delegado de Economia
Popular.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Cel. DOUGLAS FARIAZ DE
SOUZA — Secretário de Es-
tado de Segurança Pública,
em exercício

(G. Reg. n. 903)

PORTARIA N. 90 DE 9 DE
MARÇO DE 1972

Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de
Segurança Pública, por no-
meação legal e usando das

meação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131 item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2.998 de 5.1.1960,

RESOLVE:

Sustar, a pedido, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente a metade do respectivo vencimento (salário) da funcionária Marlene Pires Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Administração, dessa Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência e cumpra-se. Cel. DOUGLAS FARIA DE SOUZA — Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 953)

DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 29 — GA DE 13.03.72

O Capitão Engenheiro Teodósio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Determinar que a partir do dia 13 de março de 1972, quando do re-llicenciamento dos veículos para o exercício de 1972 e demais exercícios, após o pagamento da Taxa Rodoviária Unica, a placa-tá será entregue ao proprietário ficando o mesmo, responsável pela colocação da placa no veículo.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data supramencionada, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se em boletim interno e Diário Oficial.

Belém, 13 de março de 1972.

Cap. Eng. TEODOSIO DA SILVA MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 952)

PORTARIA N. 09 — SHC DE 02.02.72

O Capitão Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando de suas

atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 260 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito

RESOLVE:

Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação número .. 36.022 e Prontuário número 36.022 expedida em Santarém — Pará, aos nove dias do mês de maio de 1967, do senhor Walter da Costa Viana em virtude do mesmo ser possuidor de outra Carteira Nacional de Habilitação expedida em Belém Estado do Pará, sob o n. 17.560.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário, publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 10-SHC, DE 04.02.72

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 11.11.71 às 18,15 horas foi apresentado a esta DET dito foi comunicado a esta DET que dera entrada no PSM o senhor Luiz Garcia de Mesquita, vítima de Atracamento causado pelo automóvel de placa TX — 2091 — PA dirigido pelo motorista Miguel I. Moura Silva, na avenida Pedro Miranda com travessa Mauriti. O motorista após o acidente, evadiu-se sem prestar socorro à vítima sendo identificado posteriormente nesta especializada.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei 5.108 de 21.09.66, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, combinado com o item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. 15.138, e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Miguel Iléonida Moura Silva, brasileiro, solteiro, natural do

Estado do Pará, com 34 anos de idade nascido à 22.09.1937 filho de João Fagundes Silva e de Ana Creuza Moura suspendendo-lhe o direito de dirigir veículos até a realização do exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 05.07.72 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar à dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

II — Determinar a data 11.02.72 para realização do exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

PORTARIA N. 12—SHC DE 04.02.72

O Capitão Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando o que disciplina os artigos 160 e 151, combinado com o item XII do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado profissional foi submetido ao exame de sanidade física e mental, sendo considerado Incapaz conforme consta em parecer final da ficha médica número 35.999 do Serviço Médico e Psicotécnico desta especializada.

Considerando o que disciplina o artigo 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. 3 271 e Prontuário de n. ... 3 635 emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional José de Ribamar Silva Frazão, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 58 anos de idade, nascido à 19.11.1913, filho de Antonio Freitas dos Santos, e de Maria Freitas dos San-

(G. Reg. n. 951)

PORATARIA N. 14—SHC, DE
08.02.72

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 25 de janeiro de 1972 às ... 0900 horas trafegava pela travessa Lomas Valentinas a camioneta de placa número AB - 17-28—Pa. dirigida pelo motorista Ivan Collier Melo, ao chegar na avenida Duque de Caxias, foi colhida pelo caminhão de placa número AA - 34-16—Pa. dirigido pelo motorista Antonio Cantão Leal que trafegava por esta última. Em consequência do impacto a camioneta foi impulsionada para a direita indo projetar-se num poste de ferro, enquanto seu dirigente foi projetado ao solo, tendo os rodados traseiros do caminhão passado sobre sua cabeça, provocando-lhe morte imediata.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei número 5.108, de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. ... 39960, e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista profissional Antonio Cantão Leal, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 20 anos de idade, nascido à 13.06.951, filho de Tiburcio Cardoso Leal e de Catarina Cantão Leal, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização de novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 25.07.72 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumprase registre-se em prontuário público em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício
(G. Reg. n. 951)

PORATARIA N. 16—SHC, DE
18.02.1972

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 18 de janeiro de 1972, às ... 04.30 horas trafegava pela travessa Padre Eutiquio, a camioneta de placa AB 72-57 Pa. dirigida pelo motorista Osmarino da Silva Viana ao chegar na rua Manoel Barata, foi colhida pelo automóvel de placa TX 11-51 Pa. dirigido pelo motorista João Iran da Silva Alencar, que trafegava por esta última desenvolvendo excesso de velocidade, avançou o sinal originando o acidente. Com o choque sairam feridas várias pessoas, bem como o motorista da camioneta, que não suportando os ferimentos recebidos faleceu no Pronto Socorro Municipal.

Considerando que o motorista João Iran da Silva Alencar, é culpado por trafegar com falta de atenção, excesso de velocidade, avanço de sinal, dirigir perigosamente.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159 da lei 5.108 de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação 40877 e Prontuário do mesmo n. emitida por esta DET em favor do motorista profissional Manoel Conceição da Silva, brasileiro, Solteiro, natural do Estado do Amazonas, com 23 anos de idade nascido à 05.08.948, filho de Francisco Esmael da Silva e de Terezinha Conceição da Silva suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 10.03.72 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumprase registre-se em prontuário público em boletim interno e no Diário Oficial.

e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício
(G. Reg. n. 951)

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício
(G. Reg. n. 951)

PORATARIA N. 17—SHC, DE
18.02.1972

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 10.02.72 às 16.30 horas compareceu a esta DET, o sr. Haroldo Alves Sarmanho, solicitando verbalmente que fosse procedida a vistoria no automóvel TX 01.88 — Pa. dirigido pelo motorista Manoel Conceição da Silva, que às 02.30 horas do dia 09 Atropelou os senhores Manoel Valfir de Souza e José Rogério Vilhena, sendo que esse último faleceu. O acidente ocorreu na avenida Pedro Manda ultrapassando a trav. Timbó. O motorista evadiu-se, sendo posteriormente identificado.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159 da lei 5.108 de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação 4113 e Prontuário número ... 3.859 emitida por esta DET em favor do motorista profissional João Iran da Silva Alencar, brasileiro casado, natural do Estado do Amazonas, com 46 anos de idade, nascido à 19.02.926 filho de José da Silva Alencar e de Francisca Maria Alencar, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do novo exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 18.07.1972 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumprase registre-se em prontuário público em boletim interno e no Diário Oficial.

PORATARIA N. 18—SHC, DE
22.02.72

O Cap. Eng. Teodosio da Silva Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício usando de suas atribuições legais e

Considerando que na data 22.01.72, às 09.00 horas foi apresentado a esta DET o motorista Walmir Andrade Ribeiro condutor do automóvel de placa número AB 18-49 — Pa. que momentos antes quando trafegava pela av. Julio César ao chegar em frente ao conjunto Marex, Atropelou o senhor Florentino Catarino Pinheiro, de 62 anos de idade, que atravessava o leito da via da esquerda para a direita. O motorista socorreu a vítima conduzindo-a ao PSM, onde a mesma não suportando os ferimentos recebidos veio a falecer.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159 da lei número 5.108, de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilitação de número 42.435 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista profissional Walmir Andrade Ribeiro, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 25 anos de idade, nascido à 18.03.46, filho de Luiz Fernandes Ribeiro e de Elizia Roque Ribeiro, suspendendo-lhe o direito de dirigir até a realização do exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 22.04.72 para realização do exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dê-se ciência cumprase registre-se em prontuário público em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

FORTARIA N. 19 — SHC, DE 22.02.1972

O Cap. Eng. Teodosio da Silva, Machado, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que na data 22.01.72 às 00.05 horas foi apresentado a esta DET, o motorista Raimundo Lameira Chagas, condutor do automóvel de placa TX 0246 — Pa., que no dia anterior quando trafegava pela avenida Roberto Camelier, ao chegar na avenida Bernardo Saião, Aropelou um ciclista de identidade ignorada que trafegava por esta última em visível estado de embriaguez alcoólica, segundo declarações do motorista, que socorreu a vítima conduzindo-a ao PSM.

Considerando que na data 23.01.72 às 11.30 horas trafegava pela direita da segunda pista da avenida Almirante Parroso, o automóvel AB ..

3606 — Pa. dirigido pela motorista Deanne Cruz, ao chegar próximo da travessa Lomas Valentinhas, parou, quando foi colhido pelo automóvel de placa TX 0243 — Pa. dirigido pelo motorista Raimundo Lameira Chagas que trafegava no mesmo sentido

de direção sem a devida atenção originando o acidente.

Considerando o que disciplina os §§ 1º e 2º do artigo 159, da lei 5.108 de 21.09.66 que instituiu o Código Nacional de Trânsito, combinado com o item XIV do artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

I — Apreender a Carteira Nacional de Habilidaçao 23.426 e Prontuário do mesmo número emitida por esta D.E.T.P.A.N em favor do motorista Raimundo Lameira Chagas, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, com 33 anos de idade nascido à 27.07.1936, filho de Eduardo Faixão Chagas e de Augusta Lameira Chagas, suspendendo-lhe o direito de dirigir veículos até a realização do exame de sanidade física e mental.

II — Determinar a data 23.05.1972 para realização do novo exame de sanidade física e mental para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

III — Notifique-se o infrator.

Dé-se ciência e cumprimente-se registrar-se em prontuário publicar-se em boletim interno e no Diário Oficial.

Cap. Eng. TEODOSIO DA S. MACHADO — Delegado Estadual de Trânsito em exercício

(G. Reg. n. 951)

Examinadora será composta b) — justificação, pelo exame de três membros, que sejam, minando, das soluções adotadas advogados inscritos na Ordem das na elaboração da peça profissional.

Parágrafo único — A Comissão Examinadora poderá ser integrada de membros da Magistratura e do Ministério Público, ou do Ministério Judiciário.

Art. 25 — As provas, escritas e orais, serão feitas ao fim do curso de dois anos, sendo-lhes atribuídas, pela comissão examinadora, notas que irão de 0 a 10 pontos.

§ 1º — Na atribuição das notas os examinadores terão em conta, além do conteúdo jurídico a correção gramatical, o estilo e a técnica profissional demonstrada.

§ 2º — Para a habilitação é exigida a média mínima de

cinco pontos, decorrente das notas atribuídas pelos três examinadores.

Art. 26 — Além das provas referidas no artigo anterior, cumpre ao estagiário comprovar o seu comparecimento a cartórios, audiências e, onde houver, a secretaria e tribunais (v. art. 31).

CAPÍTULO II

Disposições Especiais

Art. 27 — A comprovação do resultado do estágio é feita mediante provas exclusivamente práticas, de atuação profissional, a saber:

a) — prova de qualificação, com a análise dos documentos comprobatórios da atividade prevista no art. 26;

b) — prova escrita, de elaboração de peça profissional;

c) — prova oral, de aferição de conhecimento essenciais de prática profissional.

Parágrafo único — As provas de comparecimento a cartórios, audiências, secretariais e tribunais serão feitas mediante anotações na carteira profissional respectiva pelos juízes, pelos serventuários, ou por advogados presentes, ou por declaração firmada pelo diretor do Curso de Estágio, que será responsável pela veracidade da assertiva.

Art. 28 — A prova escrita constará de duas partes:

a) — elaboração de uma peça profissional, de processo civil, ou de processo penal, ou de processo trabalhista, segundo opção feita pelo examinando, logo após o sorteio do ponto;

b) — justificação, pelo exame de três membros, que sejam, minando, das soluções adotadas

advogados inscritos na Ordem das na elaboração da peça profissional.

§ 1º — A prova escrita terá a duração que for determinada pela Comissão Examinadora, tendo em consideração o ponto sorteado e a natureza da peça profissional a ser elaborada.

§ 2º — Durante a elaboração da prova escrita, é permitida ao examinando a consulta a livros de doutrina, legislação e jurisprudência, salvo os que contenham formulários.

Art. 29 — A prova oral terá a duração de quinze (15) minutos, salvo deliberação diversa da Comissão Examinadora, destinando-se à arguição do examinando sobre conhecimentos essenciais da prática profissional, que permitam inferir achar-se capacitado para o exercício da advocacia.

§ 1º — A critério da Comissão Examinadora, poderá ser facultada ao examinando a consulta permitida no § 2º do artigo anterior.

§ 2º — Será dispensado da prova oral o examinando que houver alcançado, nas provas elididas no art. 27, letras "a" e "b", média igual ou superior a sete (7).

Art. 30 — As provas exigidas para comprovação do resultado do estágio versarão, exclusivamente, sobre pontos do programa de prática profissional, de modo a revelar a aptidão para o exercício da advocacia".

Art. 2º — Ficam os Conselhos Seccionais autorizados a proceder, relativamente aos concluintes do Estágio Profissional já implantado, correspondente ao biênio 1970/1971, de acordo com as determinações do presente Provimento, atendidas as peculiaridades locais.

Art. 3º — Este provimento entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser publicado nos jornais oficiais das sedes das Seções, por expediente dos Presidentes destas (art. 1º do Provimento n. 26, 24/5/1966), revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte III de 25 de fevereiro de 1972.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

PROVIMENTO N. 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972.

— Revê normas do Provimento n. 33, de 04 de outubro de 1967, sobre o Estágio Profissional da Advocacia.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VIII, letra "a" da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963;

Considerando a necessidade de rever o Provimento n. 33, de 04 de outubro de 1967, tendo em vista a experiência

colhida no período de sua implantação e da comprovação de seus resultados,

RESOLVE baixar o seguinte Provimento:

Art. 1 — Os arts. 23 a 30 de Provimento n. 33, de 04 de outubro de 1967, passam a ter a seguinte redação:

TÍTULO II
Da Comprovação do Estágio

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 23 — Nos cursos de estágio é obrigatório a frequência, não podendo inscrever-se para os exames finais o estagiário que tiver comparecimento inferior a cinqüenta por cento (50%) das atividades de cada ano escolar.

Art. 24 — A Comissão

de estágio é obrigatório a frequência, não podendo inscrever-se para os exames finais o estagiário que tiver comparecimento inferior a cinqüenta por cento (50%) das atividades de cada ano escolar.

Art. 25 — A Comissão

**COMPANHIA
MELHORAMENTOS DA
LIGAÇÃO**

CGC. 04901773

Assembléia Geral

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de abril de 1972, às 8 horas em seu escritório, à Av. Presidente Vargas, 780, conjunto 1302, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas Relatório da Diretoria, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;
- II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- III — O que ocorrer.

Avisamos ainda, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40.

Belém, 20 de março de 1972.

a) Kuben Pazzanese
Diretor Superintendente
(Ext. — Reg. n. 912. — Dias
22, 23, 24.3.72)

LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos os Senhores Acionistas de que, nas horas de expediente, poderão examinar, na sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 324, os documentos de que trata o Art. 99, letras A, B e C do Decreto 6.627 de 26.9.40.

Belém, 21 de março de 1972.
(a) José da Oliveira Mendes,
1º Vice-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 921 — Dia
22.3.72)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 34 dos nossos Estatutos, são convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Séc. XX S/A, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de

ANÚNCIOS

março de 1972 às 9 horas da manhã na sede social à Av. Pedro Miranda n. 1.210, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para 1972;
- c) Fixação dos honorários;
- d) O que ocorrer.

Belém, março de 1972.

a) A Diretoria.
(Ext. — Reg. n. 911 — Dia
22.3.1972)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 26 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Fernando da Silva Gonçalves, Oneide Nazaré de Lima Almeida, Dagoberto Maia de Carvalho e Euclides de Freitas Filho

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de março de 1972
— (aa) Armando Marques Gonçalves, 1º Secretário.
(T. n. 17.873 — Reg. n. 920 —
Dias 22, 23, 24, 25 e 26.3.1972)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARA
(COSANPA)**

**Convocação de Assembléia
Geral Extraordinária.**

EDITAL
Pelo presente Edital, na qualidade de Diretor da COSANPA, respondendo pelo respectivo expediente, convoço seus acionistas para se reunirem às 17.00 horas do dia 29 do corrente no Edifício-Sede da Companhia de Saneamento do Pará, à Avenida Independência, n. 1201

e em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a fixação dos honorários dos Diretores e da remuneração dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal.

Belém, 22 de março de 1972.

**Engº Waldemar Lins V.
Chaves**

Respondendo pelo expediente da Presidência da COSANPA (Ext. — Reg. n. 922. — Dias 22, 23 e 24.3.72)

**BRAZPLAC S/A — INDÚSTRIAS
DE MADEIRA**

C.G.C. — 04 974.762

Capital autorizado ... Cr\$ 20 000.000,00

Capital subscrito ... Cr\$ 500.000,00

Capital integralizado ... Cr\$ 381.000,00

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1972, às nove horas, na sede social, Rua Campos Sales, 268, g/903, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971, e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 6.627 de 26.9.40, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 20 de março de 1972

A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 907 — Dias
22, 23 e 24.3.1972)

**MARQUES PINTO, EXPO-
TAÇÃO S/A**

C.G.C. 05.704.861/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40, convocamois os senhores acionistas para a reunião de assembléia Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social, à Rua Saldanha Lameira Bittencourt n. 314, nesta cidade, no dia 30 do

corrente mês, às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria com o Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, encerrados em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Santarém (Pa), 20 de março de 1972.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 905 — Dias
22 e 23.3.1972)

**NORGRAF S/A — INDÚSTRIA
GRAFICA**

Assembléia Geral Ordinária

1a Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Norgraf S/A — Indústria Gráfica, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril do corrente, às 17.00 horas, no escritório da empresa à Trav. Fruytoso Guimarães n. 337, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1972

(a) Nabor de Castro e Silva,
Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 916 — Dias
22, 23 e 24.3.1972)

**COMPANHIA TÊXTIL DE
CASTANHAL**

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, que se encontram a sua disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 627 de 26 de setembro de 1940 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 1972, às 14.00 horas, na sede social à avenida Pre-

Sidente Vargas 4267 — Castanhal (PA) — 16 de março de 1972
berarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

2 — o que ocorrer.

Castanhal (PA), 16 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 874 —
Dias — 18, 21 e
22.3.72)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S.A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA TAUÁ S.A., que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1949 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas dessa empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 1972, às 9.00 horas, na sede social à rua XV de Novembro 226 — 14º andar, conjunto 1.411 — Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

2 — o que ocorrer.
Belém, 16 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 875 —
Dias — 18, 21 e
22.3.72)

**ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL**

**(SECÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ)**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei 4.215 de 27 de abril de ... 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito Expedito Leal Ribeiro, Humberto Figueira Paiva, Ana Maria Crispino, Iracema Cassiano Viana, José Ribamar Loureiro Braga, Alcyr Montero Cecim, Wilson da Silva Lobato e no quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito João Francisco Lins Machado Borges:

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Pará, em 10 de março de 1972.

ARMANDO MARQUES GONÇALVES

1º Secretário

(T. n. 17866 — Reg. n. 881 —
Dias — 18, 21, 22, 23 e
24.3.1972)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA
AGRICOLA E PECUÁRIA
S.A.**

C.G.C. — 05.426.754/001

**Assembléia Geral
Ordinária**

Convocação
São convidados os senhores acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de abril de 1972, às 10 horas em sua sede social situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de:

- a) deliberarem sobre o relatório, balanço e conta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;
- b) elegerem os membros efetivos e suplementares do Conselho Fiscal para o exercício de 1972 e fixarem os respectivos honorários;
- c) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia,

7 de março de 1972.

PAULO EMILIO GO

MES DOS REIS

Diretor

(T. n. 17.868 — Reg. n. 888 —
Dias — 18, 21 e 22.3.1972)

**GALLIANO CEI,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
S.A.**

C.G.C. — 04.789.988/001

**Assembléia Geral
Ordinária**

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25, em nossa sede social à trav. Marquês de Pombal, 44, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) — apreciação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1971;

b) — o que ocorrer.
Belém, 16 de março de 1972.

GALLIANO CEI

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 883 —
Dias 18, 21 e 22.3.72)

HOTÉIS DO PARÁ S.A.

C.G.C.M.F. — 04.916.482

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO PARÁ S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, 718, às 9 horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e votação de proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para o aumento do capital social em mais Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), mediante a utilização de uma parte do Fundo de Correção Monetária e emissão das correspondentes ações ordinárias e preferenciais;
- b) — Alteração do estatuto social;
- c) — Assuntos diversos.

Belém (Pará), 15 de março de 1972.

A Diretoria

JOSE TJURS — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 886 —
Dias 18, 21 e 22.3.72)

**IMPORTADORA DE
FERRAGENS S.A.**

— AVISO —

Estão à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à avenida Presidente Vargas, 197 — 1º pavimento do Edifício Importadora nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1972.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 899 — Dias —
21, 22 e 23.3.72)

**JACUTINGA AGRO-
PECUÁRIA S.A.**

C.G.C. 05.427.414

Assembléia Geral

Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1972, às ..

10,00 horas, em sua sede social à Fazenda Jacutinga, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre o andamento dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria, e fixação dos seus honorários;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972, com fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, Conceição do Araguaia, 1 de março de 1972.

(a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 897 —
Dias — 21, 22 e
23.3.72)

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

CGC — 04912242

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de março de 1972, às 10,00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) reforma dos Estatutos Sociais e
b) o que ocorrer.

Belém — Pará, 17 de março de 1972.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Presidente
(Ext. Reg. n. 894 —
Dias — 21, 22 e
23.3.72)

MIMENTOS DO BRASIL S.A.

— C I B R A S A —

CCC—MF. N. 04.898.425

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data acham-se a sua disposição em nosso Escritório à Travessa Padre Prudencio n. 10, os documentos a que alude o artigo 99 da lei das Sociedades Anônimas — Dec. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 18 de março de .. 1971.

a) DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 895 — Dias —
21, 22 e 23.3.1972)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

— C O T E L P A —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 140. dos Estatutos Sociais da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, COTELPA, convoco os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas, do dia 29 do corrente, na Sede da Companhia, sita à Rua 28 de Setembro, 252, para eleger o novo Diretor Administrativo.

Belém, Pa. 21 de março de 1972.

IRANES DE CARVALHO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 904 — Dias —
21, 22 e 23.3.72)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ — CAPIM

C.G.C.M.F. N. 04.952.891
Sociedade de Capital

Autorizado Cr\$ 2.300.000,00

São convidados os srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nessa Capital, às 10 horas do dia 15 de abril de 1972, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício do

1971:

b) Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários para o exercício de .. 1972;

c) Assuntos correlatos.

Acham-se à disposição dos srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de fevereiro de 1972.

a) Rodolfo Purpur
Diretor
(T. n. 17.869 — Reg. n. 890 — Dias 21, 22 e 23.3.1972)

PECBRAS — CIA PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395.001
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da "PECBRAS" — Cia Pecuária Brasileira, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às nove horas do dia 30 de março de 1972, na sede social, avenida Independência, 1186, em Belém, Estado do Pará, a fim de tratarrem da seguinte ordem do dia: a) Correção, cancelamento de subscrições de ações preferenciais de incentivos fiscais; b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de março de ... 1.972.

a) Antonio José Rossi
Junqueira Vilela
Dir Presidente
(T. n. 17.870 — Reg. n. 893 — Dias 21, 22 e 23.3.1972)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CGC—05031620/001

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às nove (9) horas do dia 29 de março de 1972 em nossa sede social, à Rua da Municipalidade, n. 670, nesta cidade:

a) Apreciação e julgamento do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de .. 1972;

c) Outras matérias

Belém-Pará, 23 de março de 1972.

a) Carlos Lima Chamié
Dir. Presidente
CPF—000569012
(Ext. Reg. n. 891 — Dias 21, 22 e 23.3.1972)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 de março de .. 1972, em nossa sede, à rua Gaspar Viana número 180, às 15 horas como o seguinte objetivo:

a) Apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de .. 1971, do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1971, da demonstração da conta de Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplementares e para preenchimento de vagas na Diretoria Executiva;

c) Estabelecimento de diretrizes para adequação estatutária, imposta pela nova legislação em vigor e pela própria evolução da Cooperativa,

d) O que ocorrer.

Fica entendido que de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desejado já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presentemente é de 399.

Belém, PA. 16 de março de 1972.

Dr. CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS
Presidente
(Ext. Reg. n. 876 —
Dias: — 18, 22 e
23.3.72)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.705 — 17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário : Dr. LUIS FARIA

PORTRARIA N. 16

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 190, do Código Judicário do Estado, Cláudio dos Reis Ferreira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrevente datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, tendo em vista a sua aprovação em concurso público de provas homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça em sessão plenária realizada a 1º de março de 1972.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTRARIA N. 17

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 190, do Código Judicário do Estado, Raimundo Wilson Gama Raiol, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrevente datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, tendo em vista a sua aprovação em concurso público de provas homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça em sessão plenária realizada a 1º de março de 1972.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do

Tribunal de Justiça do Esta-

do, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTRARIA N. 18

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — Hermenegildo Albuquerque, 2º Suplente de Juiz no distrito de Lago Grande da França, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTRARIA N. 19

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — Felipe Chaves, 1º Suplente de Juiz no distrito de Boim, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do

Des. AGNANO DE MOURA

MONTEIRO LOPES

Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTRARIA N. 20

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — Sérgio Magne Froes, 2º Suplente de Juiz no distrito de Lago Grande da França, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTRARIA N. 21

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — Armênia Galúcio de Miranda, 1º Suplente de Juiz no distrito de Lago Grande da França, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do

Tribunal de Justiça do Esta-
do, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA

MONTEIRO LOPES

Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTRARIA N. 22

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 190, do Código Judicário do Estado, Geraldo Piedade Farias, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrevente datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, tendo em vista a sua aprovação em concurso público de provas homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça em sessão plenária realizada a 1º de março de 1972.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES
Presidente do T.J.E.

PORTRARIA N. 23

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciário do Estado — José de Barros Cavalcante, 1º Suplente de Juiz no distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do

Tribunal de Justiça do Esta-
do, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA

MONTEIRO LOPES

Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTARIA N. 24

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciária do Estado — Olavo Barros Penafort, 2º Suplente de Juiz no distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPEZ
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

PORTARIA N. 25

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Decisão Judiciária do Estado — Raimundo Lacerda Neto para exercer o cargo de 1º Suplente de Prettor em Conceição do Araguaia.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 10 de março de 1972.

Des. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPEZ
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 949)

Federal Substituto.

N. 4257 — Executivo Fiscal
Exequente — A União Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Rosemíro Farias Gocinho

Despacho — Apresente a exequente a competente certidão de inscrição da dívida, de que trata o art. 20., "caput", do Decreto n. 960, de 17.12.38.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal
Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus — Nelson Maculan e Outros.

Despacho — I — Diante do comido na certidão de fls.

1377-V, cite-se por Edital com o prazo de 15 dias o acusado João Expedito Fernandes Telles ora designada a audiência do dia 12 de setembro, próximo, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.

II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 1367. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 08.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4067 — Ação Címinatória
Autora — Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Lucio V. Amaral).

Ré — Prefeitura Municipal de Marabá.

Despacho — Porque seja facultado ao Superintendente da A delegar suas atribuições, estando entre estas a de representar a Autarquia, e, consequente, a de constituir advogados para defendê-la em Juízo, e porque após à prolação do despacho de fls. 20 tenha sido alegada e provada a efetiva existência de tal delegação à pessoa do Secretário Executivo (fls. 23) considero válida a outorga de poderes "ad judicia" de que trata o instrumento de fls. 8, mas, "data venia", reconhecendo que nas futuras procurações fique caracterizada a ocorrência da delegação de poderes, devendo ainda toda vez ser feita a prova dessa delegação com a juntada de cópia juridicamente relevante da Portaria n. 2494, de 12.8.70, ou com a menção do DIÁRIO OFICIAL em que tenha sido publicada para conhecimento "erga omnes".

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4077 — Executivo Fiscal
Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executado — Gertrudes C. de Moraes e Cia.

Despacho — Façase a remessa ordenada.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4083 — Executivo Fiscal
Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executado — Prod. Elefante Erano Cia. Ltda.

Despacho — Indique o Exequente a "causa petendi", que

precante, devendo-se também os autos de carta Precatória.

Belém, Pa., em 08.03.1972. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4264 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente — A Justiça Pública. (Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias)

Despacho — Tendo o Exmo. Sr Dr. Procurador Regional da República titular reassumido seu cargo, do qual estava afastado por motivo de férias regulamentares, dé-se vista deste autos a S. Exa.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus — Nelson Maculan e Outros.

Despacho — I — Diante do

comido na certidão de fls.

1377-V, cite-se por Edital com o prazo de 15 dias o acusado João Expedito Fernandes Telles ora designada a audiência do dia 12 de setembro, próximo, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.

II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 1367. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 871)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ia Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 44/72 — Expediente do dia 13.03.1972.

Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fórum — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Alípio José Moreira.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Indique o Supte: o número do seu CPF e volte querendo. Belém, Pa. em .. 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Petição de Hildeberto Bruno dos Reis, Espedito Souza, Walter de Andrade, José Lopes dos Reis, João Ronaldo da Silva Sá, Antônio Coutinho, Antônio José Pereira Leal.

Assunto: Solicita fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 13.03.72.. a)

Justiça Federal

SECCIONAL DO PARA

N. 3640 — Executivo Fiscal
Exequente — A União Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: D. R. de Lima
Instalações e Manutenção

Despacho — Identico ao acima.

N. 4213 — Autos de Arresto
Requerente — João Cardoso
Sobrinho (Adv. Dr. Hermes
Afonso Tupinambá Neto)

Requerido — Fundo Mútuo
Subsar de Veículos

Despacho — Indefiro a inicial, por manifestamente inepta. Intime-se.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4077 — Executivo Fiscal
Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executado — Gertrudes C. de Moraes e Cia.

Despacho — Façase a remessa ordenada.

Belém, Pa., em 08.03.1972. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4083 — Executivo Fiscal
Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executado — Prod. Elefante Erano Cia. Ltda.

Despacho — Indique o Exequente a "causa petendi", que

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. n. 20/72 — CG do Exmo. Sr. Min. Peçanha Martins

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Telexgrama número 583/72 do Secretário Particular do Ministro da Justiça.

Assunto: Acusa recebimento do Relatório das atividades da Seção do Pará.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. número 165/GP do Exmo. Senhor Ministro Pres. do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Reitera os termos do Of. Círc. número 189/GP.

Despacho: Informe o serventuário com a máxima urgência. Belém, Pa. em ... 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. número 456/72—GAB/DRPA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminha cópia do RD número 414/DPMAF/SEC.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 21/72 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso

Assunto: Remete cópias de algumas peças da Carta Precatória.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 110/72 do Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal da 4a Vara da Seção de São Paulo.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Doutor Orlando Fonseca, impetrando Ordem de Habeas-Corpus em favor de Pedro Henrique Noronha de Araujo.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa. em .. 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Assunto: vem renovar seu requerimento para que seja requesitados à direção do Cons. Nacional de Petróleo os preços vigentes para gás.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Doutor Sousange Sousa em favor da União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outros Proc. 1865.

Assunto: requer que seja o réu citado para pagar em 24 horas o que deve ou lhe sejam penhorados tantos bens quanto bastam para o pagamento da condenação.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da Empresa Agro Industrial Benfica Ltda. (adv. dr. Manoel Pinto da Silva Junior).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Pe-

tições

Of. número 106/72 — do Exmo. Sênior Doutor Juiz Federal da 4a Vara de São Paulo

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. S/N — Ref. Gerente da Receita Federal.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. S/N — Ref. Gerente do Banco do Estado do Pará S.A.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Solicite-se in-

formações. Belém, Pa. em .. 13.03.72. a) A. Santiago — Dr. Ariosto de Rezende Rocha — Juiz Federal do Amazonas

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Doutor Ruy Barata em favor do acusado José Mário Rossetti

Assunto: Alegações Preliminares.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Doutor Moacyr Moraes Filho em favor de João Bosco Guimarães de Moraes

Assunto: Defesa Preliminar.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Orlando Geraldo de Leão Guilhon — Em favor do D.N.E.R.

Assunto: requer o prosseguimento do feito.

Despacho: O explicado nessa petição não atende ao que foi determinado nos autos, estando, ainda, em desacordo com os preceitos legais. Intime-se. Belém, Pa. em .. 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Termo Judiciário de Capitão Poço.

Pretor: Dra. Carmem Lucia Farias Muller.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória da 7a Vara Federal do Estado da Guanabara.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo Nonato Alves (adv. dr. Charles C. de Araujo)

Despacho: N. A. Vista ao Ministério Público. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 3511 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João Augusto da Silva Barros

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3612 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio M. Tavares & Cia.

Despacho: Identico ao acima.

N. 2202 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Indústria Gráfica Nacional Ltda. (adv. dr. Carlos de Tarsi Dias)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2266 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (adv. dr. Moacyr B. Dias)

Executada: Industria Gráfica Nacional Ltda.

Despacho: Identico ao acima.

N. 4257 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Rosemiro Farias Godinho

Despacho: I — O § 2º do artigo 2º do Decreto-lei n. .. 960, de 17.12.38, foi revogado pelo artigo 6º do Decreto-lei número 474, de 19.2.69. II — Apresente a Exequente a competente certidão de inscrição da dívida de que trata o artigo 2º, "caput" do Dec. lei número 960/38. Belém, Pa. em 13.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2816 — 1891 — Tribunal Federal de Recursos — Apelação Criminal

Apelante: Pedro da Cruz e Outros (adv. dr. Waldemar F. Viana)

Apelada: A Justiça Pública

Despacho: Faça-se a comunicação das condenações ao Instituto Nacional de Identificação. Informe a Secretaria.

ria se os réus efetuaram o pagamento das custas do processo. Belém, Pa. em .. (Ext. Reg. n. 814 — Dia 13.03.72. a) Aristides Medeiros

Agvdo: O Juiz de Direito da 4a Vara
Relator: Desembargador Antonio Koury

Agravo de Instrumento de Nova Timboteua

Agvte: J. Elcias & Irmão (Dr. Salatiel Paes Lobo)

Agvdo: O dr. Juiz de Direito da Comarca

Relator: Desembargador Adalberto Carvalho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17.03.72.

GENGIS FREIRE
Sub-secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 977)

A V I S O

Faço público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra nesta Secretaria, com vistas ao recorrido, a petição de Recurso Extraordinário em que é recorrente o doutor Francisco Nunes Salgado e recorrido o Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de ser o mesmo impugnado pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado cu cuem de direito, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17 de março de 1972.

GENGIS FREIRE
Sub-Secretário do TJE
(G. Reg. n. 980)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar-mesa, que fizeram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelante José Santana, assistido de seu advogado doutor Raimundo Puget e apelados Ar-

gentos Oliveira e sua mulher, assistidos de seu advogado doutor Fernando Veiga, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento, por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Cabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1972.

IUÍS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 978)

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram neste Cartório, com vista ao embargado, os autos de Embargos Cíveis da Capital, interpostos por Leão Anzalak, por seu procurador judicial dr. Artemis Leite da Silva, contra José da Silva Vaz, a fim de ser impugnado através de seu advogado doutor Paulo Cesar de Oliveira, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do presente edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 17 de março de 1972.

WILSON RABELO
Escrivão
(G. Reg. n. 981)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal, às fls. 136 dos autos de Apelação Cível da Capital

CORREGEDORIA GERAL

PROVIMENTO N. 1/70
O Ministro Fernando Nóbrega, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE determinar aos Presidentes e membros dos Tribunais Regionais do Trabalho que observem e façam observar, nos órgãos judiciais que lhes são subordinados, o que se contém abaixo:

I) Em qualquer processo de natureza trabalhista, quando for verificada a falta de anotação de que trata o art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, deverá o Juiz, na sentença, mandar proceder a essas anotações, conforme for apurado, na Carteira Profissional do Empregado e no Livro ou Ficha de Registro de Empregados da Empresa.

II) Na hipótese de acordo, as anotações deverão ser consideradas, observado o critério do item anterior.

III) Em ambos os casos o Juiz deverá ordenar à Secretaria que remeta ao órgão local do Instituto Nacional da Previdência Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia das informações conforme formulário anexo. No caso de sentença esta provisória somente deverá ser tomada depois do seu trânsito em julgado.

Os senhores Presidentes dos Tribunais Regionais mandarão confeccionar estes formulários para serem distribuídos às Juntas de Conciliação e Julgamento.

Rio, Gabinete da Corregedoria, 25 de novembro de .. 1970.

as) Fernando Nóbrega
Ministro Corregedor Geral

Da Junta de Conciliação e Julgamento de

Ao Sr. Agente do Instituto Nacional de Previdência Social.

Comunico a V. Sa. que esta Junta julgou procedente (homologou o acordo) determinar as anotações abaixo:

Processo n.:
Reclamante:
Reclamado:
Data da admissão:
Data da demissão:
Natureza do cargo:
Salário:
Cordialmente,
Chefe da Secretaria

CORREGEDORIA GERAL

Tendo em vista algumas controvérsias suscitadas pela expressão "qualquer processo de natureza trabalhista" (item I, do Provimento n. 1/70, de 25.11.1970 e publicado "in" D.O.—GB, de

30.11.70).

RESOLVO baixar a seguinte

INSTRUÇÃO N. 1/71

Entende-se por qualquer processo de natureza trabalhista todo aquele onde for verificada falta de anotação na Carteira Profissional ou mesmo quando se tratar de retificação de anotações, bem assim diferenças salariais, promoções e outras correlatas sobre as quais incida o desconto previdenciário.

Publique-se.

R.o Gabinete da Corregedoria 1^a de janeiro de 1971.
as) Lourindo Nóbrega

Ministro Corregedor Geral
(G. — Reg. n. 970)

4^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4^a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Empresa de Transportes Batista Campos Ltda., cujos representantes estão em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de ... Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) de custas da sentença, Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) de citação, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no Processo, n. 4a. JCJ—961/71, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no Processo supramencionado, em que é reclamante Edmilson Gonçalves de Oliveira.

Caso não efetue o citado pagamento nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi. Belém, 13 de março de 1972.

a) Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4^a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada a firma Polipiso Ltda., reclamada no Processo 4a. JCJ—892/71, para comparecer à audiência do dia 10 (dez) de abril de 1972, às 13,30 (Treze e trinta) horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3^º bloco, 1^º andar — Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa à reclamação feita pelo senhor Aquino Gaspar dos Santos, concernente a aviso prévio de 30 (trinta) dias no valor de Cr\$ 172,80; gratificação de Natal de 1971 de 5/12; no valor de Cr\$ 72,00; férias proporcionais de 71, 5/12 no valor de Cr\$ 48,00; depósitos do FGTS no valor de Cr\$ 69,10; diferença de salários de 3 (três) meses no valor de Cr\$ 171,40; salários retidos no valor de Cr\$ 172,80; horas extras de valor ilíquido.

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão oponente.

Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi. Belém, 13 de março de 1972.

a) Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente

(G. — Reg. n. 968)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO

NOTA

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho nos autos do Processo TRT-RP 7/72, relativo ao Precatório Requisitório n. 1/72, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Processo JCJ/S-122/71, em que são partes Milton Silva, exequente, e Prefeitura Municipal de Alenquer, executada:

"I—Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o presente precatório.

II—Oficie-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Alenquer, para que ponha à disposição desta Presidência, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, a importância de Cr\$ 633,45 (Seiscentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda.

III—Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de março de 1972.

a) Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT."

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos dezesseis dias do mês de março de 1972.

a) Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 969)

PROVIMENTO N. 49/72

Determina normas a serem observadas nos processos de reclamação trabalhista que verse sobre falta de anotação de Carteira do Trabalho e da Previdência Social.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, n. XXXVI, do Regimento Interno, e

Considerando que, pelo Provimento n. 1/70, de 25 de novembro de 1970, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho determinou normas a serem observadas pelos órgãos judiciais trabalhistas do País, em relação a processos de reclamação por falta de anotação em Carteira do Trabalho e Previdência Social;

RESOLVE determinar aos Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento com sede na Oitava Região, que, nos processos de reclamação trabalhista que tenham por objeto falta de anotações em Carteira do Trabalho e Previdência Social observe-se, rigorosamente, as determinações contidas no Provimento n. 1/70, de 25 de novembro de 1970, do Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém 16 de março de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 968)

LEIA O DIARIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

ao seu dispor.

Boletim Eleitoral

22 — ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

NUM. 2.648

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 803

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE, à vista do laudo expedido pela Junta de Inspeção Médica da Delegacia Federal de Saúde, desta Região, conceder a Reinaldo Garcia Farias, Servente PJ-14-B, lotado no Cartório da 28a. Zona Eleitoral, quinze (15) dias de licença, de 4 a 18 de março de 1972, nos termos do art. 97 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 10 de março de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

(G. Reg. n. 926)

ATO N. 804

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE, à vista do laudo expedido pela Junta de Inspeção Médica da Delegacia Federal de Saúde, desta Região, conceder a Aluizio Lins Leal, Servente PJ-13-C, lotado nesta Secretaria, quinze (15) dias de licença, de 29 de fevereiro a 14 de março de 1972, nos termos do art. 97 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 15 de março de 1972.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

(G. Reg. n. 933)

1a. ZONA ELEITORAL

Edital Cancelamento

Faço público para conhec-

mento de quem interessar Edital n. 27 — Transferência possa que, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no art. 71 n. III, do Código Eleitoral vigente man-

dou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores, que deverão se apresentar dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, a defesa que tiverem. Bertina Ribeiro da Cruz título n. 23105 e 130837—GB, Ediléa Ribeiro Maia, título n. 13593 e 61040, Maria Ernestina Castro Loureiro título n. 5077, Luciléia Alves Correa títulos ns. 76179 e 73664 e Manoel Azevedo Meirim título n. 44062. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Pri-

meira Zona de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 851)

EDITAL N. 26 2a. VIA
De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Raimundo de Fátima Pamplona, José do Evvoto Vieira Soares Filho, Maria Luiza de Luca Martins, Zenaldo Rodrigues Coutinho, Maria de Nazaré Araújo Guimarães, Maria do Carmo de Souza Santos, Deolinda Santana da Silva, Benedita Célia Calandrine Santana, e Maria Alice da Silva Martins. Da-

do e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 851)

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 851)

Edital n. 29 — Transferência
De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona os seguintes eleitores: Raquel Cunha Ferreira, Aldenora Laura de Oliveira, Josefa da Silva Pereira, Luiz de Paula Henriques. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 851)

EDITAL N. 28 — 2a. VIA
De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seu título os seguintes eleitores:

Raimundo de Fátima Pamplona, José do Evvoto Vieira Soares Filho, Maria Luiza de Luca Martins, Zenaldo Rodrigues Coutinho, Maria de Nazaré Araújo Guimarães, Maria do Carmo de Souza Santos, Deolinda Santana da Silva, Benedita Célia Calandrine Santana, e Maria Alice da Silva Martins. Da-

do e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 851)

Edital n. 30 — Transferência

De ordem do Meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona os seguintes eleitores: Alice Galdina e Germano Alves Corrêa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 851)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário. Públíco Estadual

com 50% de abatimento.

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1972

23

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUHE

FORTARIA N. 1.929 — DE 10
DE MARÇO DE 1972

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1972, da funcionários, Palmira Maria Gonçalves, Escriturária deste Tribunal, de 1 a 30 de março para 03 de abril a 02 de maio de 1972.

Dé-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Conta do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.207
(Processo n. 23.229)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 47/72/DSP, de 14.01.1972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Julião Gonçalves, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Símbolo CC-17, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 13 de janeiro de 1972, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto Original); Decreto-Lei n. 102, de

28.10.1969, regulamentado pelo parágrafo único do art. 7º, do Decreto n. 6.868, de 09.12.1969, e Portaria Governamental n. 1020, de 09.12.1969, percebendo nessa situação os proventos anuais

de Cr\$ 4.802,50 (quatro mil, cinqüenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimentos integral 2.448,00

20% de adicional 489,60

20% de acordo com

o art. 162

Média das quotas e gra-

tificações (parágrafo único do art. 7º, do Decreto n. 6.868,

anos de 1969, 1970 e

1971) 1.277,38

Cr\$ 4.802,50, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Antônio Maria Filgueira

Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.208

(Processo n. 20.814)

Requerente: — Sr. Arthur de

Meio e Silva, Prefeito Munici-

pal de Porto de Moz.

Relator: — Conselheiro José

Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Arthur de Meio e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz remeteu a

exame e julgamento, neste

Tribunal, a prestação de

contas da importância de

Cr\$ 15.000,00 (quinze mil

cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970 e destinada a construção da Delegacia de Polícia desse Município, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar,

como aprovada fica a presen-

te prestação de contas, e auto-

rizar a Presidência deste Tri-

bunal a expedir o competente

Alvará de Quitação, em favor

do Sr. Arthur de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Mo-

z, referente a importância

de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil

cruzeiros), auxílio recebido do

Governo do Estado no exerce-

ciço financeiro de 1970, e desti-

nada a construção da Delegacia

de Polícia desse Município.

Sala das sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará,

em 08 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Schastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Antônio Maria Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.223

(Processo n. 23.301)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral

do Departamento do Serviço Pú-

blico.

Relator: — Conselheiro José

Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira So-

brinho, Diretor Geral do De-

partamento do Serviço Pú-

blico, através ofício n. 71/72,

de 21.01.72, remeteu a re-

gistro neste Tribunal, o De-

creto s/n, datado de 26 de

março de 1971, que reverte

ao Serviço Público. Maria

Helena Esquivel Coelho Car-

oso, no cargo de Professor

Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Conservatório Carlos Gomes da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 69, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Schastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchoa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.224

(Processo n. 22.298)

Requerente: — Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Relator: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas no valor de

Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), auxílio rece-

bido do Governo do Estado no exerce-

ciço financeiro de 1971, à conta da verba: Se-

cretaria de Estado da Fa-

zenda — Despesas Correntes

— Transferências Correntes

— Subvenções Sociais, de

acordo com a Lei n. 4.330,

de 07.12.70, como tudo dos

autos consta:

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

do Pará, unanimemente aprovaram o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

(impedido de votar)

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchoa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.225

(Processo n. 21.706)

Requerente: — Sr. Lourival Borges de Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Paragominas.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Lourival Borges de Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 17.849,61 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e hum centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 15.009,13 (quinze mil e nove cruzeiros e treze centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 2.840,48 (dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e quarenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Gastão Cesar de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 15.009,13 (quinze mil e nove cruzeiros e treze centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 2.840,48 (dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e quarenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do

Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Lourival Borges de Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, referente ao emprego da importância de Cr\$ 15.009,13 (quinze mil e nove cruzeiros e treze centavos), recebido no exercício de 1968 e destinada ao prosseguimento da construção de um sistema de abastecimento de água, na cidade de Breves

importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968 e destinada ao prosseguimento da construção de um sistema de abastecimento de água, na cidade de Breves

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Emílio Uchoa Lopes Martins

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.228

(Processo n. 21.174)

Requerente: — Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Colares.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Colares,

remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas do referido Serviço, no valor de Cr\$ 6.294,61 (seis mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado o valor de Cr\$ 6.184,64 (seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 109,97 (cento e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968, e destinada ao prosseguimento da construção de um sistema de abastecimento de água, na cidade de Breves, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria Abreu Mattos, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao emprego da

importância de Cr\$ 469.185,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital Inversões Financeiras, como tudo dos autos consta.

ferente ao exercício financeiro de 1970 passando para 1971 o saldo de Cr\$ 109,97 (cento e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), passível de comprovação.

Saia das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.
(G. Reg. n. 946)

ACÓRDÃO N. 8.230
(Processo n. 21.272)

Requerente: — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 7.496.288,30 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos) recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 6.682.927,23 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novercentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos) passando para 1971 o saldo de Cr\$ 813.361,67 (oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos).

Assim, considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro —

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Ata de Quitação, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, referente ao emprego da importância de ...

Cr\$ 6.682.927,23 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil,

novercentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos), recebido no exercício financeiro de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 813.361,67 (oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta e sete centavos), passível de comprovação.

Saia das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 4.672
(Processo n. 20.717)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de fevereiro de 1972, re-exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo da autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Peixé Boi, referente ao exercício financeiro de 1970, a qual concluiu pela aprovação das contas, desde que a Câmara Municipal examinando a aplicação dos recursos relativos ao Fundo de Participação dos Municípios determine as medidas necessárias para o cumprimento da legislação federal pertinente ao assunto.

Saia das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Antônio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.699
(Processo n. 20.322)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 03 de março de 1972. Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro —

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio e da Alteração do Acordo celebrado entre o Governo do Estado e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento dos estudos preliminares e elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água no Município de Jacundá.

Saia das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.672
(Processo n. 20.717)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de fevereiro de 1972.

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.665
(Processo n. 20.717)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de fevereiro de 1972.

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.665
(Processo n. 20.717)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.705
(Processo n. 22.793)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Con-

vênio, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura e a Secretaria de Estado de Viseu e Obros Públicos, para a aplicação da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinada a instalação e implantação de uma Fábrica de Raio na localidade de Marituba no Município de Aranindeua.

Saia das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.706
(Processo n. 22.924)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Itaituba, para conclusão da 1a. etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água, em Itaituba.

Saia das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.707
(Processos ns. 22.119, 22.200 e

22.201)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Dr. Con-

sofá Ermílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir os cadastramentos dos Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado e as firmas L. Santos — Limpaára "Q" Brilho; Lumearte Indústria Comércio e Representações Ltda. e Cabiplac Etiquetas Ltda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.708
(Processo n. 22.327)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Ermílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o cadastramento da Lei n. 635/71, de 14 de outubro de 1971, que ajusta os vencimentos dos servidores do Município de Breves.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins Relator

Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto Procurador

RESOLUÇÃO N. 4.709
(Processo n. 22.922)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o da-

cstramento do Termo de Convenção firmado entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Maracanã, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.710
(Processo n. 23.321)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o cadastramento do Instrumento Particular de Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma T.S. Nóbrega, para assistência técnica e manutenção dos centros telefônicos e aparelhos competentes instalados na sede desse Órgão de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(Impedido de votar)

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.712
(Processo n. 20.564)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 946)

que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aplicar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santarém, referente ao exercício financeiro de 1970 o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 946)

sa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 946)

RESOLUÇÃO N. 4.713

(Processo n. 23.311)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Relatada.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convenção celebrado entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Marapanim, para assistência técnica administrativa do Serviço Autônomo de Água, em Marudá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatada

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 946)

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO PARÁ - Edição 1972
Opúsculo à venda no arquivo da
IMPRENSA OFICIAL ao preço
de Cr\$ 6,00**